



**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PORTARIA Nº 007/2020.**

**ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS  
DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO  
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS -  
ESTADO DE MATO GROSSO.**

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, LEILSON BALDUINO FEITOSA**, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alterou a classificação mundial do novo corona vírus para PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Apiacás, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos trabalhos legislativos na votação de projetos de natureza urgente urgentíssima, ainda que de maneira restrita e com cuidados sanitários necessários para o período de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que uma das principais medidas recomendadas pela autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados;

**CONSIDERANDO** que a manutenção de aglomerações de pessoas em ambientes fechados, tal como ocorre nas sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, é fator de risco de contágio da COVID-19, para todos os que laboram na instituição e, sobretudo, para a população que comparece as sessões;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS ESTADO DE MATO GROSSO**

**CONSIDERANDO**, finalmente que o espaço físico do plenário da Câmara de Vereadores vem sendo utilizado para realização de reuniões da sociedade civil organizada, bem como de funerais, sendo certo pelo fato de ser um ambiente fechado, o fator de risco de contágio da COVID-19 aumenta para todos utilizam o respectivo espaço;

### **RESOLVE**

Art. 1º. Proibir o acesso de pessoas as sessões ordinárias, com exceção dos profissionais de imprensa, inicialmente pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Suspender o atendimento ao público dentro das instalações físicas da Câmara Municipal de Vereadores pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado conforme orientação do Ministério da Saúde, devendo neste período manter a porta de entrada fechada, permitindo o acesso somente dos servidores que trabalharão administrativamente e internamente.

§ 1º. Os atendimentos ao público estarão restritos por meio de contato telefônico e/ou eletrônico através de e-mails e da ouvidoria.

Art. 3º. Proibir a utilização do espaço físico da Câmara Municipal para realização de reuniões da sociedade civil organizada, bem como de cerimônias de funerais, pelo período em que existir risco de contágio da COVID-19.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 18 de março de 2020.

**LEILSON BALDUINO FEITOSA**  
Vereador – Presidente